



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especi

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT05 Nº 002/2010

NORMA CANCELADA

O Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, reunido em composição plena, em sua 1ª Sessão Ordinária, realizada ao vigésimo quinto dia do mês de janeiro do ano de 2010, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho Ana Lúcia Bezerra, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o julgamento do Incidente de Uniformização de Jurisprudência de número 0081100-52.2008.5.05.0221 IUJ APROVOU, por maioria absoluta, verbete para compor a súmula de jurisprudência predominante do Tribunal, com a redação a seguir transcrita:

ENUNCIADO Nº 008

"SUSPENSÃO CONTRATUAL. PLANO DE SAÚDE. MANUTENÇÃO. O empregado com o contrato de trabalho suspenso em decorrência de aposentadoria por invalidez tem direito à manutenção do plano de saúde."

Publique-se no Diário Oficial do TRT 5ª Região.

Registre-se. Cumpra-se.

Salvador, 25 de janeiro de 2010.

ANA LÚCIA BEZERRA SILVA

Desembargadora Presidente do TRT da 5ª Região

Cancelada pela RA 0046/2022, disponibilizada no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 24, 25 e 26.10.2022.

Thelma Fernandes, Analista Judiciário – Núcleo de Divulgação – TRT5.

Certifico que a presente Resolução Administrativa foi divulgada no Diário Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, edição 01,02 e 03 de fevereiro de 2010 (art. 187 do Regimento Interno do TRT da 5ª Região).
Em 04.02.2010

Suzana Pereira
Diretora da Sec. Geral do Tribunal Pleno e Órgão Especial

Firmado por assinatura digital em 28/01/2010 14:11 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANA LÚCIA BEZERRA SILVA. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10110012800400395.